



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 23 de junho de 2017, Nº 2747 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
DECISAO - AUTORIDADE SUPERIOR CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2017	1
ANALISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2017	1
RESOLUÇÃO Nº 066 /2017	2
Anexo Res. 66-17 CME Matriz Curricular Educação Infantil	3
Anexo Res. 66-17 CME Matriz Curricular 1º ao 5º ano 2017	4
Anexo Res. 66-17 CME Matriz Curricular 6º ao 9º DIURNO ano 2017	5
Anexo Res. 66-17 CME Matriz EJA ALFAB. SEGMENTOMODULAR NOTURNO	6
Anexo Res. 66-17 CME Matriz EJA I SEGMENTOMODULAR NOTURNO	7
Anexo Res. 66-17 CME Matriz EJA II SEGMENTOMODULAR NOTURNO	8

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

DECISAO - AUTORIDADE SUPERIOR CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2017

**RECURSO CONCORRENCIA PUBLICA
001/2017.**

**IMPETRANTE - NE CONSULT
CONSULTORES ASSOCIADOS-INSCRITA NO
CNPJ Nº 35.342.955/0001-01
CONTRARAÇÕES - CSANEO ENGENHARIA E
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-
INSCRITA NO CNPJ 08.262.227/0001-17
IMPETRADO-PRESIDENTE OFICIAL DO
MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS.**

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 109 da lei 8666/93 após manifestação do órgão da Procuradoria Municipal opinando pela legalidade dos atos

praticados pelos integrantes da comissão de licitação ate a fase de conclusão da habilitação das empresas licitantes, **Resolve:**

1 - Manter a deliberação da CPL que declarou habilitada a empresa **CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ 08.262.227/0001-17.**

Publique-se para que todos interessados tomem conhecimento, servindo a presente decisão de notificação para todos os prazos recursais.

Teixeira de Freitas, 23 de junho de 2017.

Temoteo Alves de Brito
Prefeito

ANALISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2017.

**IMPUGNANTES - MANSUR INDÚSTRIA E
COMERCIO LTDA E TERPAC
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA**

1. Trata-se de pedido de impugnação ao Recurso suscitado pela Empresa SANJUAN ENGENHARIA LTDA, no âmbito da Concorrência Publica nº 002/2017, formulado pelas empresas MANSUR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA E TERPAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA pugnando pelo não acolhimento do recurso impugnado.

2. De fato, houve decisão exarada no bojo do certame licitatório, no sentido de rever decisão anterior que inabilitou a Recorrente SANJUAN ENGENHARIA LTDA por não haver apresentado Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2016.

3. Todavia, após o exame da peça recursal pela licitante Sanjuan, foi verificado pela Comissão que os fundamentos recursais, com base na instrução normativa 1.594/2015, expedida pela Receita Federal do Brasil, asseguram as Empresas enquadradas na classificação econômica de lucro real e presumido a transmissão da sua Escrituração Contábil Digital

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 23 de junho de 2017, Nº 2747 | Caderno 1

– ECD eletronicamente até a data de 01 de junho de 2017.

4. A reabertura da concorrência, constatada a não concessão de prazo para contra razões ao recurso pelas demais licitantes, foi assegurada esta prerrogativa em atenção ao princípio constitucional do contraditório, sanando-se qualquer irregularidade.

5. Assim, em sucinto exame preliminar, quanto a admissibilidade das contra razões, tem-se que foram devidamente formalizados, protocolizados, em forma de arazoado que foram anexados aos Autos.

6. Todavia passando a análise das contra razões, verificamos que não são consistentes para rever a decisão já proferida pela Comissão, tendo em vista que no âmbito das licitações nenhum princípio é supremo, nem absoluto, nem exclui os demais princípios norteadores da Administração Pública.

7. Deste modo, a doutrina jurídica e a jurisprudência administrativa perfilham o juízo de que podem ser legítimas e legalmente respaldadas exigências relativas à licitante ou relativas ao objeto licitado, desde que tais condições sejam necessárias, relevantes e razoáveis, como bem entendeu a Comissão ao deferir o recurso e manter a habilitação de recorrente SANJUAN ENGENHARIA LTDA nos termos bem fundamentados e justificados no processo em atenção ao princípio da pluralidade de participantes, visando a maior abrangência da Concorrência.

8. Diante do exposto, a Comissão de Licitação decide admitir as contra razões apresentadas pelas Empresas MANSUR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA E TERPAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Todavia por não vislumbrar argumentos consistentes para reforma da decisão, entende pela necessidade de ser confirmada a decisão que deferiu a habilitação da licitante SANJUAN ENGENHARIA LTDA.

9. Foi assegurado desta forma o princípio do contraditório, com a reabertura do prazo para contra razões, entendendo esta Comissão em confirmar a decisão anterior já proferida no mesmo sentido, atendendo assim ao dispositivo em do art. 109 da Lei 8.666/93, submetendo-se a autoridade superior.

Teixeira de Freitas/BA, 22 de junho de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 066 /2017

Torna Legais as Matrizes Curriculares de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino fundamental II, e EJA, que compõe as Modalidades oferecidas na Rede Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Legal as Modalidades oferecidas na Rede Municipal de ensino, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 21 de junho de 2017.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 23 de junho de 2017, Nº 2747 | Caderno 1

MATRIZ CURRICULAR 2017 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS I SEGMENTO – MÓDULO I (ALFABETIZAÇÃO)

ESTRUTURA MODULAR A PARTIR DO ANO DE 2008
PARECER CME Nº. 003/2007 e RESOLUÇÃO Nº. 002/2007
ADAPTAÇÃO À LEI Nº 9394/96

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias Semanais: 05	Nº de Horas Aula/Dias: 03				
Área de Conhecimentos	BASE NACIONAL COMUM					C.H. SEMANAL	C.H. ANUAL
	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História		
Aspectos da Vida Cidadã							
Saúde	X	X	X	X	X		
Sexualidade	X	X	X	X	X		
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X		
Meio Ambiente	X	X	X	X	X		
Trabalho	X	X	X	X	X		
Ciências e Tecnologia	X	X	X	X	X		
Cultura	X	X	X	X	X		
Linguagens	X	X	X	X	X		
História e Cultura Afro-Brasileira	X	X	X	X	X		
CARGA HORÁRIA TOTAL	240	200	80	40	40	15	600

NOTA: 1- O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum, integrado e articulando os aspectos da Vida Cidadã com as Áreas de Conhecimento, visando a formação integral do aluno.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 23 de junho de 2017, Nº 2747 | Caderno 1

2 - O Módulo de Alfabetização é facultativo ao aluno ingressante.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**MATRIZ CURRICULAR 2017
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
I SEGMENTO – MÓDULOS II A V (1ª. a 4ª. SÉRIES)**

ESTRUTURA MODULAR A PARTIR DO ANO DE 2008

**PARECER COMEC Nº. 003/2007 e RESOLUÇÃO Nº. 002/2007
ADAPTAÇÃO À LEI Nº 9394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/98,
RESOLUÇÃO CME Nº 02/02, LEI 10639/03 e RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/06**

Dias Letivos: 100		Semanas Letivas: 20			Dias Semanais: 05		Nº de Horas Aula/Dias: 04		
Área de Conhecimentos	BASE NACIONAL COMUM						C.H. SEMANAL	C.H. Anual	
	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História	Artes			
Aspectos da Vida Cidadã									
Saúde	X	X	X	X	X	X			
Sexualidade	X	X	X	X	X	X			
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	X			
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X			
Trabalho	X	X	X	X	X	X			
Ciências e Tecnologia	X	X	X	X	X	X			
Cultura	X	X	X	X	X	X			
Linguagens	X	X	X	X	X	X			
História e Cultura Afro-Brasileira	X	X	X	X	X	X			
MODULO II (1ª. Série)	180	120	60	20	20	I	20	400	
MODULO III (2ª. Série)	180	120	60	20	20	I	20	400	
MODULO IV (3ª. Série)	160	120	40	40	40	I	20	400	
MODULO V (4ª. Série)	160	120	40	40	40	I	20	400	
Total Geral	680	480	200	120	120	I	80	1600	

NOTA: 1- O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum, integrado e articulando os aspectos da Vida Cidadã com as Áreas de Conhecimento, visando a formação integral do aluno.

2- Os conteúdos de Artes e Educação Religiosa devem ser inseridos em todas as atividades curriculares com tratamento globalizado.

3- Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados em todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Artes e de Literatura e História Brasileiras.

4- O Módulo de Alfabetização é facultativo ao aluno ingressante.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 23 de junho de 2017, Nº 2747 | Caderno 1

MATRIZ CURRICULAR 2017
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
II SEGMENTO – MÓDULOS VI A IX (5ª. A 8ª. SÉRIES)

ESTRUTURA MODULAR A PARTIR DO ANO DE 2008

PARECER COMEC Nº. 003/2007 e RESOLUÇÃO Nº. 002/2007
ADAPTAÇÃO À LEI Nº 9394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/98,
RESOLUÇÃO CME Nº 02/02, LEI 10639/03 e RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/06

Dias Letivos: 100	Semanas Letivas: 20	Dias Semanais: 05	Nº de Horas Aula/Dias: 05
--------------------------	----------------------------	--------------------------	----------------------------------

de Conhecimentos	Área						PARTE DIVERSIFICAD A	C.H. SEMANAL	C.H. Anual (Hora s/Aula)	
	BASE NACIONAL COMUM									
Aspectos da Vida Cidadã	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História	Artes	Língua Estrangeira Moderna: INGLÊS			
Saúde	X	X	X	X	X	X	X			
Sexualidade	X	X	X	X	X	X	X			
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	X	X			
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X	X			
Trabalho	X	X	X	X	X	X	X			
Ciências e Tecnologia	X	X	X	X	X	X	X			
Cultura	X	X	X	X	X	X	X			
Linguagens	X	X	X	X	X	X	X			
História e Cultura Afro-Brasileira	X	X	X	X	X	X	--			
II SEGMENTO	MODULO VI (5ª. Série)	140	100	60	60	40	40	60	25	500
	MODULO VII (6ª. Série)	140	100	60	60	40	40	60	25	500
	MODULO VIII (7ª. Série)	140	100	60	40	60	40	60	25	500
	MODULO IX (8ª. Série)	140	100	60	40	60	40	60	25	500
Total Geral	560	400	240	200	200	160	240	100	2000	

NOTA: 1- O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum, integrado e articulando os aspectos da Vida Cidadã com as Áreas de Conhecimento, visando a formação integral do aluno.

2- Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados em todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Artes e de Literatura e História Brasileiras.

3- A Educação Física é facultativa nos cursos noturnos.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 23 de junho de 2017, Nº 2747 | Caderno 1

MATRIZ CURRICULAR – 1º ao 5º Ano

ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – DIURNO
ADAPTAÇÃO À LEI Nº 9394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/98, RESOLUÇÃO CME Nº 03/05,
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1/06 e LEI 10639/03

ANO 2017

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias Semanais: 05	Nº de Horas/Dias: 04
--------------------------	----------------------------	--------------------------	-----------------------------

BASE NACIONAL COMUM									
Área de Conhecimentos	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História	Artes	Educação Física	Educação Religiosa	C.H. Anual (Horas/aula)
Aspectos da Vida Cidadã									
Saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	
Sexualidade	X	X	X	X	X	X	X	X	
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	X	X	X	
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X	X	X	
Trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X	
Ciências e Tecnologia	X	X	X	X	X	X	X	X	
Cultura	X	X	X	X	X	X	X	X	
Linguagens	X	X	X	X	X	X	X	X	
História e Cultura Afro-Brasileira	X	X	X	X	X	X	X	X	
1º Ano	360	240	120	40	40				800
2º Ano	360	240	120	40	40				800
3º Ano	360	240	120	40	40				800
4º Ano	320	240	80	80	80				800
5º Ano	320	240	80	80	80				800
Total Geral	1720	1200	520	280	280	-	-	-	4.000

NOTA: 1- O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum, integrado e articulando os aspectos da Vida Cidadã com as Áreas de Conhecimento, visando a formação integral do aluno.

2- Os conteúdos de Artes, Educação Física e Educação Religiosa devem ser inseridos em todas as atividades curriculares com tratamento globalizado. Estas Áreas de Conhecimento não devem ter avaliação de aproveitamento para efeito de promoção.

3- Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados em todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Artes e de Literatura e História Brasileiras.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 23 de junho de 2017, Nº 2747 | Caderno 1

MATRIZ CURRICULAR – 6º ao 9º Ano

ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – DIURNO
ADAPTAÇÃO À LEI Nº 9394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/98, RESOLUÇÃO COMEC Nº 03/05,
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1/06 e LEI 10639/03

ANO: 2017

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias Semanais: 05	Nº de Horas Aula/Dias: 05
--------------------------	----------------------------	--------------------------	----------------------------------

Área de Conhecimentos Aspectos da Vida Cidadã	BASE NACIONAL COMUM								PARTE DIVERSIFICADA			C.H. SEMANAL	C.H. ANUAL (HORAS/ ANO)	
	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História	Artes	Educação Física	Educação Religiosa	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)					
Saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
Sexualidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
Trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
Ciências e Tecnologia	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
Cultura	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
Linguagens	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
História e Cultura Afro-brasileira	X	X	X	X	X	X	X	X	--					
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO														
6º Ano	200	160	120	120	80	80	80	(40)	120				24	960
7º Ano	200	160	120	120	80	80	80	(40)	120				24	960
8º Ano	200	160	120	80	120	80	80	(40)	120				24	960
9º Ano	200	160	120	80	120	80	80	(40)	120				24	960
Total Geral	800	640	480	400	400	320	320	(160)	480				96	3.840
OBSERVAÇÕES														
MODALIDADES DE ESPORTE					C.H.	ÁREAS DE CONHECIMENTOS COM TURMAS DESDOBRADAS								
<p>NOTA: 1- O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando os aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas de Conhecimento, visando a formação integral do aluno.</p> <p>2- Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados em todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Artes e de Literatura e História Brasileiras.</p> <p>3- Educação Religiosa, na forma do art. 33 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.</p>														

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 23 de junho de 2017, Nº 2747 | Caderno 1

MATRIZ CURRICULAR - ANO 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL ADAPTAÇÃO À LEI Nº 9394/96 e RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/99

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias Semanais: 05	Nº de Horas: 04
--------------------------	----------------------------	--------------------------	------------------------

EIXOS DE TRABALHO								
Formação Pessoal e Social/ Conhecimento de Mundo	Linguagem Oral e Escrita	Matemática	Natureza e Sociedade	Artes Visuais	Movimento	Música	C.H. Semanal	C.H. Anual (Horas/aula)
Princípios Éticos de Identidade e Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum	X	X	X	X	X	X		
Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática	X	X	X	X	X	X		
Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais	X	X	X	X	X	X		
CRECHE:								
Maternal I	X	X	X	X	X	X		800
Maternal II	X	X	X	X	X	X		800
Maternal III	X	X	X	X	X	X		800
PRÉ-ESCOLA								
Jardim I	10	02	02	02	02	02	20	800
Jardim II	10	02	02	02	02	02	20	800

NOTA:

1 – As práticas de educação e cuidados na creche e pré-escola devem possibilitar a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/lingüísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível.

2 - As atividades devem manter interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã, contribuindo com o provimento de conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores visando à formação integral do aluno, que aprendem a ser e conviver consigo próprios, com os demais e o próprio ambiente de maneira articulada e gradual.

3 – O atendimento na creche será oferecido em período integral.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação